

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)**  
Edital de Credenciamento nº 06/2025 FMS, Processo  
Administrativo nº 07/2025  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026 FMS**  
**INEXIBILIDADE Nº 01/2026 FMS**



## **JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem como finalidade suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso quanto à oferta de serviços médicos especializados, incluindo atendimentos, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, visando garantir o acesso integral, contínuo e oportuno à assistência à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Município não dispõe, em sua estrutura própria, de profissionais especialistas e de capacidade técnica-operacional suficientes para atender, de forma plena e permanente, a demanda existente nas especialidades objeto deste credenciamento, o que gera filas de espera, atrasos nos procedimentos e prejuízos à resolutividade do atendimento. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para complementar a rede municipal de saúde, assegurando a efetividade do direito constitucional à saúde.

A opção pelo credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, decorre da inviabilidade de competição, uma vez que o interesse da Administração Pública é contratar todos os prestadores que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais previamente definidos, e não selecionar um único fornecedor por critério de menor preço. Tal modelo permite maior capilaridade no atendimento, ampliação da oferta de serviços e maior eficiência na gestão da demanda assistencial.

A contratação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORÃ justifica-se pelo atendimento integral às condições estabelecidas no edital de credenciamento, pela comprovação de capacidade técnica, pela disponibilidade de estrutura hospitalar adequada, bem como pela atuação consolidada na prestação de serviços ao SUS, fatores que contribuem para a qualidade, segurança e continuidade dos serviços prestados.

Ressalta-se que a contratação não implica exclusividade, permanecendo o credenciamento aberto a outros interessados que venham a preencher os requisitos exigidos, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação, por se tratar de medida necessária, legal e adequada para atender às demandas da saúde pública municipal e assegurar assistência especializada à população de Santa Terezinha do Progresso.

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC. 03 de fevereiro de 2026.

**ELISEU ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal